



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 37/2024, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro ao orçamento de 2024

A Câmara Municipal de Ijaci, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de até R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), para suprir as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08
Subfunção: 244
Programa: 0125
Projeto/Atividade: 2.046 – Manutenção dos Benefícios Eventuais
Elemento: 3.3.90.32 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte: 2661
Valor: 80.000.00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08
Subfunção: 244
Programa: 0125
Projeto/Atividade: 2.49 – Proteção Social Básica
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 2660
Valor: R\$ 85.000.00

Art. 2º. Para suportar o crédito autorizado e descrito no artigo 1º, será utilizada, nos termos do artigo 43, da lei 4.320/64, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 18 de outubro de 2024.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

Submeto à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, o presente projeto de lei que dispõe sobre a solicitação de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), para reforço das dotações do orçamento vigente junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Como se depreende do Memorando anexo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: "a Portaria 973 de 25 de março de 2024, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, os municípios tem até o dia **31/12/2024**, para reprogramarem e executarem os recursos provenientes de saldos financeiros de exercícios anteriores, constantes nos Fundos Municipais de Assistência Social, referentes as Portarias 369/2020 e 378/2020, ambas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome".

Sendo assim estamos encaminhando outro projeto de lei para abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, uma vez que o enviado anteriormente sofreu emenda modificativa nesta Casa, reduzindo os valores das rubricas, sendo que os recursos financeiros estão em conta.

Desta forma, é extremamente necessária a provação do projeto do modo como está sendo enviado a esta Casa, para a execução das despesas, cujo recurso tem origem no superávit financeiro obtido entre receitas e despesas das fontes de recurso em 31 de dezembro de 2023.

Por fim, submetemos o presente projeto de lei para apreciação e aprovação desta Casa, do modo como está sendo apresentado, sob pena de devolução dos recursos que já estão em conta.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 18 de outubro de 2024.

Fabiano da Silva Moretti

Prefeito Municipal



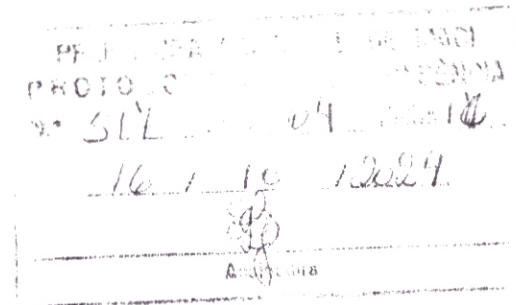
PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI-MG
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Memorando: 170/2024

Assunto: Informação

Data: 16/10/2024

Excelentíssimo Prefeito



Com os meus cumprimentos, venho por meio deste informar Vossa Excelência que conforme disposto na Portaria 973 de 25 de março de 2024, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, os municípios tem até o dia **31/12/2024**, para reprogramarem e executarem os recursos provenientes de saldos financeiros de exercícios anteriores, constantes nos Fundos Municipais de Assistência Social, referentes as Portarias 369/2020 e 378/2020, ambas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome.

Cabe ressaltar que no dia 02/05/2024, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, aprovou o Plano de Ação referente a aplicação do recurso supracitado, encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. No entanto foi necessário encaminhar projeto de lei para a Câmara Municipal de Vereadores, solicitando abertura de crédito suplementar por superavit, mas para nossa surpresa, o projeto foi modificado por meio de emenda, reduzindo o valor proposto de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),inviabilizando a aplicação da maior parte do recurso em questão, tendo em vista que o saldo em 30/08/2024 era de R\$ 120.706.17 (cento e vinte mil, setecentos e seis reais e dezessete centavos).

Sendo assim, é necessário que se encaminhe outro projeto de lei para Câmara de Vereadores, contemplado a diferença de aproximadamente R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para que não seja necessário a devolução do recurso.

Sendo só para o momento, coloco – me à disposição de Vossa Excelência para qualquer esclarecimento que se fizer necessário, desejando votos de estima e consideração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI-MG
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Atenciosamente

Maria do Socorro Felix

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social